



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 21/2017**  
**CO.33739 SGA n.º 00588.000.009/2017**  
**PROA 17/09.00.0000126-9**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, torna público que realizará **COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS**, consoante condições estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos, sendo regido pela Lei Estadual n.º 13.179, de 10 de junho de 2009, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (e alterações), pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

### 1. OBJETO

Aquisição de exaustor com serviço de instalação, a ser instalado na chaminé da churrasqueira, na sala de Convivência da Sede institucional, situada à Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, nº 80, nesta Capital, conforme Termo de Referência em anexo.

### 2. CREDENCIAMENTO

Para participação nas Cotações Eletrônicas de Preços da PGJ/MPRS, o fornecedor deverá estar credenciado junto ao Portal de Compras Eletrônicas: [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br)

### 3. PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente pelo sistema de Cotação Eletrônica de Preços mencionado abaixo, vedada sua remessa em meio físico.

3.2 Local para envio: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

3.3 Prazo limite para envio: **até as 10 horas do dia 06 de abril de 2017.**

3.4 Critério de julgamento: menor preço **GLOBAL**.

3.5 Conteúdo da proposta: A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tal, bem como anexar arquivo único, contendo o Formulário de Proposta de Preços devidamente preenchido;

(a) caso a empresa opte em não utilizar a planilha disponibilizada, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações e **declarações** constante no referido formulário;

### 4. DISPUTA

4.1 Início da disputa de lances: **às 14 horas do dia 06 de abril de 2017.**

4.2 Tempo de disputa: 10 minutos, acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

### 5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar deverá inserir no campo "Habilitação" do portal eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Administrador quando provocado por aquela, documentos a seguir relacionados:

#### 5.1. Declarações

(a) Declaração que não emprega MENOR de idade, salvo na condição de aprendiz, em consonância com o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

#### 5.2 Regularidades fiscal e trabalhista

(a) Certificado de Regularidade de Situação – FGTS;



<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>

(b) Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal no que tange ao **INSS e Dívida com a União** (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014);

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InfornaNICertidao.asp?Tipo=1>

(c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**- prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 07 de julho de 2011).

<http://www.tst.jus.br/certidao>

## 6. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A contratação decorrente desta Cotação Eletrônica de Preços observará o Anexo Único (Condições Gerais da Contratação) da Lei Estadual n.º 13.179/2009.

Haverá consulta ao CADIN/RS, CFIL/RS e CEIS pela PGJ/RS, em todas as fases do procedimento licitatório nos termos das Leis Estaduais n.º 10.697/96 e 11.389/99, regulamentadas pelos Decretos Estaduais n.º 36.888/96 e 42.250/03.

Na hipótese de haver apontamento em qualquer desses cadastros, a empresa será impedida de participar ou excluída do certame, conforme o caso.

## 7. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO: Vide Termo de Referência.

## 8. INFORMAÇÕES

Unidade de Licitações, Rua General Andrade Neves, n.º 106, 18.º andar, Porto Alegre – RS, telefones (51) 3295-8577/8044/8034/8065, email: [licitacoes@mprs.mp.br](mailto:licitacoes@mprs.mp.br) .

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O preço cotado inclui todas as despesas com custo, seguro e frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer natureza, incidentes para o cumprimento do objeto da aquisição/contratação e para entrega/execução no local e prazo definidos neste Termo de Cotação e seus anexos.

9.2 A não-regularização da documentação fiscal, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para prosseguimento.

## 10. ANEXOS

Termo de Referência;  
Formulário de proposta de preço.

Porto Alegre, 31 de março de 2017.

*Leila Denise Bottega Ruschel,*  
Administradora da Cotação Eletrônica de Preços.



**TERMO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS N.º 21/2017**  
**CO. 33739**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1 – OBJETO

Aquisição de exaustor com instalação, para melhorar tiragem da chaminé da churrasqueira instalada na sala de Convivência da Sede institucional.

### 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1	Exaustor	Exaustor a ser instalado na chaminé da churrasqueira, com diâmetro de 30cm, tiragem mínima de ar de 1200m <sup>3</sup> /h, com adaptação para tubulação de 29 cm de diâmetro	1
1.2	Serviço de instalação	Instalação do equipamento (incluída alimentação de energia elétrica), obedecendo todas as normas de segurança.	1

Obs: as medidas deverão ser conferidas no local antes da confecção do equipamento.

### 3 - MOTIVAÇÃO

- A instalação é necessária para garantir um bom funcionamento do equipamento.

### 4 - FORMA DE AQUISIÇÃO

- As compras e contratações de serviços decorrentes da Cotação Eletrônica de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho.  
- Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento/Serviço, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega e de execução do serviço.

### 5- ENTREGA E RECEBIMENTO

- O objeto deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo contratante.  
- O local da instalação é na Sede Institucional da Procuradoria-Geral de Justiça, com endereço na Avenida Aureliano de Figueiredo Pinto, 80 CEP 90.050-190 Bairro Praia de Belas Porto Alegre/RS.  
- A instalação deverá ser efetuada de segunda a sexta-feira, das 08h30min as 12h00min e das 13h30min as 18horas.  
- O recebimento definitivo dos bens e do serviço se dará no momento da entrega do serviço, depois da verificação da sua qualidade, quantidade e consequente aceitação.



- Caso não estejam de acordo com o exigido, a contratada terá o prazo de 5 dias para providenciar sua adequação.

## **6 - GARANTIA DO PRODUTO**

- A garantia dos bens e serviços fornecidos compreende a substituição dos bens que apresentarem defeitos de fabricação e refazer o serviço se necessário.
- O período da garantia dos bens é de 6 meses, a contar do recebimento definitivo dos bens.
- O prazo de substituição dos bens com defeito será de cinco dias a contar da abertura do chamado.
- A contratada disponibilizará e-mail para abertura dos chamados.
- Os materiais que tem garantia de fábrica maior que a estipulada, terão como prazo a garantia do fabricante.

## **7 – PAGAMENTO**

- O documento fiscal deverá ser apresentado no ato da entrega do bem e do serviço.
- O pagamento dar-se-á no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento do objeto.
- O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada.
- Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.
- Não haverá reajuste de preços.

## **8 - OBRIGAÇÕES**

- Direitos do Contratante:
  - a) Receber os bens e serviços objeto da contratação, no prazo e condições estipuladas.
- Direitos do Fornecedor:
  - a) Receber o valor ajustado, na forma e prazo convencionados.
- Deveres do Contratante:
  - a) efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pelo fornecedor;
  - b) fornecer à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - c) fiscalizar a execução do presente contrato.
- Deveres do Fornecedor:



- a) entregar o objeto da contratação, na forma ajustada e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- d) apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- e) permitir a fiscalização pelo contratante;
- f) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.

## **9 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E ÓRGÃO GERENCIADOR**

- A Gestão da Compra e fiscalização do serviço será exercida pela Unidade de Manutenção, sendo responsável o Coordenador Otávio Röhrig e em caso de ausência do mesmo sua substituta, Carolina da Silva Mello.

## **10 – SANÇÕES**

- Em caso de inadimplemento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará a empresa contratada sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e/ou item 08 do Anexo único da Lei Estadual n.º 13.179/09, conforme o caso.

- O fornecedor ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias.

- O fornecedor também ficará sujeito, em qualquer dos casos, à multa de até 10% (dez por cento) sobre valor do pedido, por descumprimento no todo ou em parte das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades legais e observado, se for o caso, os limites estabelecidos em lei para fatos específicos.

- A multa dobrará no caso de reincidência

## **11 - DIRETRIZES PARA LICITAÇÃO**

- Será julgada vencedora a proposta que, atendendo a todos os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência, ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

Documento assinado digitalmente por (verificado em 31/03/2017 14:24:01):

Nome: **Leila Denise Bottega Ruschel**  
Data: **31/03/2017 14:22:06 GMT-03:00**

---

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A conferência de autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico:

**"<http://www.mprs.mp.br/autenticacao/documento>"**  
informando a chave **ptEqrW\_KQNSyz9u7hic6tg@SGA\_TEMP** e o CRC **38.8932.4591**.

1/1